

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36/ GAB/CGM/2026

Designa servidoras para atuarem em consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, e pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e suas alterações,

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC para prestação de consultoria técnica em governança, gestão de riscos, controles internos, gestão por processos e planejamento estratégico;

CONSIDERANDO a atuação consultiva da Controladoria Geral do Município no âmbito da auditoria interna governamental, voltada ao fortalecimento da governança, da gestão de riscos, dos controles internos e da melhoria contínua da gestão;

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pelo Modelo das Três Linhas e pelas normas profissionais aplicáveis à auditoria interna, preservando-se a responsabilidade da gestão pelos processos, riscos e controles internos, bem como a independência, a objetividade e a imparcialidade da Controladoria Geral do Município para a realização de futuras atividades de avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Técnica de Controle Interno **Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes, cad. 20.640-0, e a Auditora Waldery Nogueira de Lima, cad. 13.030-2**, para atuarem, em nome da Controladoria Geral do Município, sob a Coordenação da Primeira, na prestação de consultoria técnica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, pelo período de vigência desta Portaria, até 30 de junho de 2027.

Art. 2º A consultoria compreenderá, dentre outras atividades compatíveis com sua finalidade:

I – orientação técnica e metodológica para revisão e aperfeiçoamento do Regimento Interno da SEMDEC, especialmente quanto à definição de competências, atribuições e responsabilidades das unidades administrativas;

- II – orientação metodológica e facilitação para elaboração da Cadeia de Valor da SEMDEC e identificação de seus macroprocessos e processos organizacionais;
- III – orientação e facilitação metodológica para identificação, modelagem e documentação, pela SEMDEC, de seus processos de trabalho;
- IV – apoio à disseminação de boas práticas relacionadas à governança, gestão de riscos, controles internos, monitoramento de desempenho e melhoria contínua dos processos organizacionais.

Art. 3º A atuação das servidoras designadas terá natureza exclusivamente consultiva, consistindo na orientação técnica e metodológica, assessoramento, facilitação e, quando pertinente, treinamento dos gestores e equipes da SEMDEC, não compreendendo a prática de atos de gestão, a tomada de decisão administrativa, a execução de atividades operacionais, a aprovação de documentos ou a assunção de responsabilidades próprias da administração da Secretaria.

Art. 4º Permanecem sob responsabilidade da SEMDEC, em especial de sua alta administração e dos gestores dos respectivos processos, a definição, implementação, execução, monitoramento e revisão das ações, processos, controles internos e demais decisões administrativas decorrentes das orientações prestadas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 5º A atuação prevista nesta Portaria não compromete a independência técnica e funcional, nem a objetividade, da Controladoria Geral do Município para a realização de futuras atividades de avaliação, auditoria ou demais ações de controle, devendo ser observadas, na definição das equipes e dos objetos de trabalhos futuros, as medidas necessárias à preservação da objetividade e à prevenção de conflitos de interesses, nos termos das normas profissionais aplicáveis.

Art. 6º A presente consultoria decorre de demanda formal apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC e do entendimento estabelecido entre a Secretaria e a Controladoria Geral do Município, conforme documentação constante do Processo nº 013.000476/2026-49, especialmente o ofício de solicitação e as atas das reuniões realizadas. As atividades desenvolvidas, orientações prestadas, documentos produzidos pela Controladoria Geral do Município e demais registros pertinentes serão devidamente documentados nos autos, observadas as responsabilidades atribuídas a cada órgão.

Art. 7º As servidoras designadas poderão solicitar informações e documentos, realizar reuniões técnicas, promover oficinas e utilizar outros instrumentos metodológicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, observados o escopo e as condições estabelecidos no Plano de Trabalho ou Termo de Consultoria, podendo elaborar orientações, registros técnicos e comunicação dos resultados decorrentes da atuação consultiva.

Art. 8º O detalhamento do escopo, das etapas, dos produtos, das responsabilidades, dos procedimentos metodológicos e do cronograma de execução será estabelecido em Plano de Trabalho, a ser elaborado e formalizado entre a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 30 de junho de 2027.

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2026.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6513CF84

Publicada em	16/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Edição	4341
Código identificador	6513CF84

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>